



TRT da 15<sup>a</sup> Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2020 • 2022



0000226-07.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de São José dos Campos

#### ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

#### CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEJUSC DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Em 9 de março de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/2/2022, página 166. Presente a Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Dra. DANIELLE GUERRA FLORENTINO LOPES. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

**Jurisdição (Portaria GP nº 24/2020, de 5/6/2020):** Caçapava, Caraguatatuba, Jacareí, São José dos Campos e São Sebastião.

**Data da Última Correição:** 12/4/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade judiciária autônoma subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM**

Os processos abaixo elencados foram analisados no dia 2/3/2022. Eles revelam a reiteração no descumprimento dos normativos, já anteriormente apontado por ocasião da última correição e que embasam a presente análise em conjunto com o relatório de autoinspeção:

- **Resolução Administrativa nº 4/2017:** no processo 0010130-67.2021.5.15.0132, a Unidade cumpriu os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que a submissão de processos à tentativa conciliatória **não deverá trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária**, cabendo aos Centros adequar suas sessões às datas de audiências ou julgamentos já designados, e o artigo 2º-A do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018.
  
- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021:** no processo 0011413-28.2021.5.15.0132, consultado por amostragem, foi observado que a Unidade permanece descumprindo os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021 que dispõe

sobre a **correta utilização dos mecanismos GIGS e chips** disponíveis no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). Nesse processo consta um *chip* laranja de operação manual “audiência - não designada”, bem como o *chip* amarelo **incluir em pauta - Conciliação em Conhecimento** mas o processo já tem audiência de Conciliação no Conhecimento designada para 17/3/2022.

Note-se que, consultado o *chip* “Audiência - não designada”, foram localizados 23 (vinte e três) processos aguardando agendamento da audiência de tentativa de conciliação. Contudo, constatam-se inconsistências, tendo em vista que a grande maioria deles já tem audiência agendada, como se vê, por exemplo, nos processos 0010057-61.2022.5.15.0132 e 0012470-26.2021.5.15.0021.

Analisada a tarefa “Novos Processos” foram encontrados 14 (quatorze processos, sendo o mais antigo de 27/1/2022. Trata-se de processo originário da 3<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São José dos Campos, enviado ao CEJUSC para tentativa de conciliação na fase de conhecimento. A maioria dos processos foi remetida ao CEJUSC pela 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São José dos Campos, pela 4<sup>a</sup> Vara de São José dos Campos, 5<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São José dos Campos e pela 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Jacareí, aparentemente com prévia triagem, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Ordem de Serviço CR - NUPEMEC nº 1/2021.

Em pesquisa ao sistema PJe, realizada em 25/2/2022, constatou-se que, na Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista - 2021, realizada de 20 a 24/9/2021, foram localizados processos da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São José dos Campos, bem como da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas do Trabalho de Jacareí e da Vara do Trabalho de Caraguatatuba, com prevalência daqueles da 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas do Trabalho de São José dos Campos.

Por outro lado, não foram localizados processos das Varas do Trabalho de Caçapava e da Vara do Trabalho de São Sebastião. Segundo informou a Unidade em 1º/9/2021, essas unidades declinaram da utilização das vagas oferecidas, as quais foram redistribuídas, mas não foram localizadas as justificativas para o declínio.

Já, na Semana Nacional da Conciliação - 2021 do Conselho Nacional de Justiça, realizada de 8 a 12/11/2021, foram localizados processos da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Vara do Trabalho de São José dos Campos, bem como da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas do Trabalho de Jacareí e da Vara do Trabalho de Caraguatatuba, com prevalência daqueles da 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Varas do trabalho de São José dos Campos. De modo diverso, não foram localizados processos das Varas do Trabalho de Caçapava e de São Sebastião. Como constou anteriormente, a VT de Caçapava já declinara das vagas oferecidas, as quais foram redistribuídas, enquanto São Sebastião passou a aderir ao plano de trabalho, conforme informação de 22/11/2021, mas não consta justificativa para não participação nessa semana.

## **1.2. PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC nº 1/2021**

Após a publicação da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 foi feita a análise da parametrização local (Id 971729) - nominada ORDEM DE SERVIÇO CEJUSC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Nº 01/2022 - e do plano de trabalho (Ids 754662 e 971700) apresentados pelo CEJUSC de São José dos Campos no processo CorOrd **0000226-07.2021.2.00.0515** no sistema PJeCor.

Em despacho datado de 13/12/2021 (Id 1038715), esta Corregedoria analisou o plano de trabalho e proferiu diversas determinações.

Já, em **14/2/2022**, a Unidade apresentou resposta às determinações por meio dos Ids 1183434 e 1183443, na qual constaram as retificações do plano de trabalho e da ORDEM DE SERVIÇO - CEJUSC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Nº 01/2022.

Inicialmente, transcrevem-se os esclarecimentos da Unidade, datados de 14/2/2022:

“Com respeito, dirijo-me a Vossas Excelências para, tempestivamente, atendendo às determinações contidas na ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL, apresentar mediante protocolo no PJeCor, a regularização do **Plano de Trabalho do CEJUSC São José dos Campos**, consubstanciado nas razões e nos documentos anexos.

Esclareço que esta Unidade, em 01.09.2021, apresentou o plano semestral de trabalho, conforme art. 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº

01/2021, com início previsto para 01.10.2021 e término em 31.03.2022, considerando a realização de 740 audiências/semestre.

À época, o CEJUSC de São José dos Campos contava com 2 (dois) servidores lotados em sua unidade e 1 (uma) estagiária.

Entretanto, o servidor/mediador David Ribeiro e Silva, foi convidado para exercer o cargo de assistente de juiz e assumiu a função em 27.10.2021.

Diante disso, foi solicitada e deferida a alteração da vigência do plano para o período de 1º.12.2021 a 31.05.2022.

Contando então com apenas 01 servidora/mediadora (a chefe de divisão), foi estabelecido que semanalmente seriam realizadas 24 audiências, no mínimo, atingindo, pelo menos, 486 audiências/semestre.

Todavia, em 17.01.2022, o servidor David Ribeiro e Silva foi, novamente, lotado neste Centro.

Com o novo cenário (dois servidores/mediadores), foram reanalisadas as pautas de audiências, restando estabelecido que serão realizadas semanalmente 24 audiências por servidor ativo no Centro, totalizando 48 sessões/semanais, no mínimo.

Destarte, peço *vénia* para apresentar a alteração do plano, com o número de vagas ofertadas e a nova tabela base do período Janeiro/Maio-2022, observada a quantidade proporcional aos índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST (art. 2º, § 2º da OS) e a disponibilidade da Juíza coordenadora.

Informo que já foram enviados e-mails para as Varas do Trabalho parceiras, explicando tais alterações e apresentando nova planilha de vagas ofertadas.

Cumpre destacar que no mês de dezembro de 2021 (1º mês do plano), foram realizadas 96 audiências no CEJUSC com a participação da servidora/mediadora chefe e do mediador designado pela 5ª Vara de São José dos Campos.

Em Janeiro de 2022 foram realizadas 89 audiências (68 pelos servidores/mediadores do CEJUSC e 21 pelos mediadores cedidos pelas Varas - 2ª e 5ª Varas de SJCampos).

E, finalmente, de fevereiro a maio de 2022, a previsão é de, no mínimo, 760 audiências (não contabilizadas as vagas decorrentes dos mediadores cedidos pelas varas e já deduzidas as férias da mediadora Meire), somando-se, assim, no período do plano (6 meses), pelo menos, 945 audiências - o que atinge a meta fixada pelo NUPEMEC (1.700 audiências/ano).

Ressalto, ainda, que o CEJUSC de SJCampos ultrapassou a meta do número de audiências realizadas em 2021, totalizando 1.962, atingindo o percentual de 41,58% em acordos.

Ante os esclarecimentos supra, passo a cumprir às determinações constantes na **ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL:**

Os dois mediadores do Centro realizarão, no mínimo, 8 audiências por dia (conforme já explanado), com intervalos de 30 minutos. As audiências serão realizadas, preferencialmente, às terças, quartas e quintas-feiras, com previsão de, pelo menos, 48 audiências semanais.

Em relação a eventuais mediadores cedidos pelas Varas, a quantidade mínima de audiências a ser realizada dependerá da disponibilidade do respectivo servidor.

As audiências de conciliação/mediação serão realizadas de forma telepresencial, inclusive a pedido dos advogados atuantes na circunscrição, para possibilitar maior acesso e evitar despesas com deslocamentos.

As audiências de mediação e conciliação realizadas no CEJUSC, se preciso for, serão cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual.

A criação das salas no PJe do CEJUSC São José dos Campos, buscou atender às determinações da Ordem de Serviço, sendo criadas seis salas assim denominadas: "Sala 1", "Sala 2", "Sala 3", "Sala 4", "Sala 5" e "Sala 6".

As Salas 1 e 2 são utilizadas para designações de audiências realizadas pelos 02 mediadores ativos lotados no Centro.

As salas 3 e 4 estão reservadas para realização de audiências pelos mediadores designados pelas Varas.

As salas 5 e 6, serão utilizadas durante as Semanas temáticas, ocasião em que o CEJUSC consegue angariar um maior número de mediadores cedidos pelas Varas.

Em relação à composição das pautas, as Salas 1 e 2, foram organizadas com o seguinte padrão: 08 audiências de terça a quinta-feira, de 30 em 30 minutos; na sala 1 as vagas foram programadas para "Conciliação em Conhecimento por videoconferência" e na sala 2 para "Conciliação em Execução por videoconferência".

Esclareço que as Varas parceiras foram orientadas sobre a possibilidade de designarem audiências de qualquer tipo, em qualquer fase processual, para atender às suas necessidades.

Por ocasião do agendamento da audiência, os servidores responsáveis adequarão a agenda do sistema ao tipo de audiência que designarão.

As Salas 03 e 04 foram organizadas para incluir os mediadores cedidos pelas Varas, com 08 audiências na quarta-feira, de 30 em 30 minutos.

Por fim, as salas 05 e 06 permanecerão inativadas e serão organizadas por ocasião da realização das Semanas temáticas, conforme demanda.

As Varas foram alertadas de que a inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de Origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos, bem como que quaisquer meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem do processo (endereços, e-mails, telefone, WhatsApp ou outro meio eletrônico), deverão ser incluídos nos autos, *mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão*, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras.

Ao CEJUSC incumbirá a análise das intimações devolvidas renovando-as, quando possível, ou retirando o processo da pauta de audiências. Nesse caso, deverá certificar e encaminhar os autos à Vara de Origem.

Quanto à realização das audiências iniciais, o CEJUSC seguirá, obrigatoriamente, o regramento constante do art. 11 e seus incisos da Resolução nº 288/2021 do CSJT.

Encerrada a atuação dos CEJUSC, ou a pedido das partes, os processos serão devolvidos à Vara de Origem com a maior brevidade possível,

mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe.

O CEJUSC também devolverá à Vara de Origem os processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas.

O CEJUSC poderá realizar reuniões com empresas para incentivar a mediação, com alinhamento de compromissos, bem como sugerindo o envio de lista de processos aptos à conciliação, tudo com vistas à melhoria dos índices conciliatórios.

O Centro poderá, também, realizar reuniões com a OAB no intuito de desenvolver projetos, em conjunto, a fim de incentivar a cultura conciliatória entre os advogados.

Informo, ainda, que as ações praticadas por este CEJUSC para fomentar a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas, ocorrem de forma contínua e mediante:

a- a comunicação com os diretores e servidores, por mensagens no grupo de WhatsApp (criado para este fim) ou chat e envio de e-mails;

b- o acompanhamento da inclusão de processos na pauta de audiências, enviando e-mail às Varas com alerta de horários ainda não preenchidos, solicitando a inclusão de processos ou a declaração de desinteresse, tudo a fim de possibilitar a redistribuição de eventuais vagas para demais Varas parceiras;

c- o compartilhamento de planilha Excell com a lista de empresas que não estão realizando acordo, para que não sejam incluídas em pauta;

d- o redirecionamento dos e-mails enviados pelas partes ou por advogados, solicitando audiências neste CEJUSC, para as Varas;

e- a consulta aos advogados das reclamadas, quanto à possibilidade de acordo em processos selecionados e indicados pelas Varas, antes da designação de audiência;

f- o acompanhamento dos servidores indicados pelas Varas, com o intuito de treiná-los quanto ao cumprimento da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021;

g- a realização de reuniões mensais com os diretores e servidores designados pelas Varas parceiras, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e busca de melhores resultados na conciliação.

Por fim, informo que no dia 11.01.22, em cumprimento aos parágrafos 2º e 3º do art. 7º da parametrização local, foram apresentadas, mediante protocolo no PJeCor, as atas das reuniões presenciais e virtuais realizadas com os representantes das Varas parceiras deste CEJUSC ocorridas em dezembro de 2021, bem como o cronograma das próximas reuniões agendadas.

No mais, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente, com protestos de elevada estima e consideração”.

A seguir passa-se a analisar o cumprimento de cada determinação exarada no despacho desta Corregedoria datado de 13/12/2021 (Id 1038715):

- **Artigo 1º. Padronizar os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau, a fim de possibilitar o trabalho conjunto com as Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição e o cumprimento das metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC.**

**Determinação:** “*Descumprida a meta de realização de 1.700 audiências por ano, conforme estabelecido pelo NUPEMEC, em seu Ofício nº 8/2021 – NUPEMEC, uma vez que o Centro conta com 2 servidores mediadores nele lotados e o Plano de Trabalho previu aproximadamente 740 audiências por semestre, sendo distribuídas entre as Unidades, conforme planilha anexada ao plano. Determina-se que a Unidade envide esforços para aumentar a quantidade de audiências a serem realizadas, a fim de atingir a meta anual estabelecida pelo NUPEMEC*”.

**Constatação:** em 14/2/2022, a Unidade referiu que:

“Cumpre destacar que no mês de dezembro de 2021 (1º mês do plano), foram realizadas 96 audiências no CEJUSC com a participação da servidora/mediadora chefe e do mediador designado pela 5ª Vara de São José dos Campos.

Em Janeiro de 2022 foram realizadas 89 audiências (68 pelos servidores/mediadores do CEJUSC e 21 pelos mediadores cedidos pelas Varas - 2a e 5a Varas de SJCampos).

E, finalmente, de fevereiro a maio de 2022, a previsão é de, no mínimo, 760 audiências (não contabilizadas as vagas decorrentes dos mediadores cedidos pelas varas e já deduzidas as férias da mediadora Meire), somando-se, assim, no período do plano (6 meses), pelo menos, 945 audiências - o que atinge a meta fixada pelo NUPEMEC (1.700 audiências/ano).

Ressalto, ainda, que o CEJUSC de SJCampos ultrapassou a meta do número de audiências realizadas em 2021, totalizando 1.962, atingindo o percentual de 41,58% em acordos”.

### **Determinação cumprida.**

- **Artigo 2º.** O Juiz coordenador do CEJUSC e o Diretor de serviço, observadas as regras de cumulação de jurisdição e as metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC, deverão efetuar **plano de trabalho, no mínimo semestral**, indicando a **quantidade semanal** de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas, a **quantidade mínima** de audiências que poderão ser realizadas **por cada mediador ativo** no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, assim como as **Varas do Trabalho que serão atendidas** no período, de modo a otimizar os trabalhos e o cumprimento das metas..

**“Determina-se que a Unidade indique a quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, em estrito cumprimento ao normativo”.**

**Constatação:** em 14/2/2022, a Unidade esclareceu que:

“[...] Em relação à composição das pautas, as Salas 1 e 2, foram organizadas com o seguinte padrão: 08 audiências de terça a quinta-feira, de 30 em 30 minutos, na sala 1 as vagas foram programadas para "Conciliação em Conhecimento por videoconferência" e na sala 2 para "Conciliação em Execução por videoconferência".

Esclareço que as Varas parceiras foram orientadas sobre a possibilidade de designarem audiências de qualquer tipo, em qualquer fase processual, para atender as suas necessidades.

Por ocasião do agendamento da audiência, os servidores responsáveis adequarão a agenda do sistema ao tipo de audiência que designarão.

As Salas 03 e 04 foram organizadas para incluir os mediadores cedidos pelas Varas, com 08 audiências na quarta-feira, de 30 em 30 minutos [...].

- ***Artigo 2º. Parágrafo 1º. A fixação dos dias de realização das audiências atenderá à conveniência do serviço, conforme disponibilidade do Juiz coordenador ou substituto em exercício, inclusive quanto ao número de processos diários a serem incluídos em pauta.***

***“Determina-se que a Unidade fixe os dias de realização das audiências e indique o número de processos diários a serem incluídos em pauta, em estrito cumprimento ao normativo”.***

**Constatação:** conforme visto na constatação anterior, houve definição dos dias de realização das audiências, bem como o número diários de processos a serem incluídos em pauta. **Determinação cumprida.**

- ***Artigo 2º. Parágrafo 4º. Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, o CEJUSC deverá proceder à redistribuição entre as demais Unidades interessadas, justificando à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PJeCOR.***

***“Determina-se que a Unidade inclua em sua parametrização local que, caso Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, ela deverá encaminhar justificativa ao CEJUSC, que, por sua vez, remeterá a justificativa à Corregedoria. Além disso, frisar que o CEJUSC procederá à redistribuição entre as demais Unidades interessadas”.***

**Constatação:** Na parametrização da Unidade, constou:

“Art. 8º Serão disponibilizadas vagas de audiência, a serem realizadas pelos mediadores do CEJUSC de São José dos Campos, conforme a oferta de vagas previstas no planejamento semestral do Centro.

§ 1º A Vara do Trabalho que declinar da utilização das vagas oferecidas deverá encaminhar justificativa ao CEJUSC, mediante e-mail institucional.

§ 2º O Centro procederá à redistribuição das vagas entre as demais Unidades interessadas e remeterá a justificativa à Corregedoria”.

**Determinação parcialmente cumprida**, considerando que as Varas do Trabalho de Caçapava e 1ª de Jacareí não apresentaram justificativa para a opção de não utilizar as vagas de audiências do CEJUSC.

- *Artigo 3º. Estabelecido o plano de trabalho, o Diretor de serviço deverá organizar a pauta do CEJUSC, efetuando a divisão das vagas e dos horários de acordo, também, com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, sempre visando ao cumprimento das metas anuais projetadas pelo NUPEMEC.*

**Determinação:** “[...]Cumprido em parte. O plano de trabalho apresentado está acompanhado de planilhas que trazem os cálculos para a divisão de vagas entre as Unidades de acordo com a criticidade dos índices das Varas. No entanto, não há no plano qualquer informação relativa aos horários e divisão entre os mediadores lotados no centro ou entre aqueles designados pelas Varas.

Todavia, consultada a pauta da Unidade no sistema PJe, verificou-se a parametrização de horários nas salas criadas.

**Determina-se, portanto, que a Unidade especifique os tipos de audiências e divisão das vagas e dos horários de acordo com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, sempre visando ao cumprimento das metas anuais projetadas pelo NUPEMEC”.**

**Constatação:** em 14/2/2022, a Unidade referiu que:

“A criação das salas no PJe do CEJUSC São José dos Campos, buscou atender às determinações da Ordem de Serviço, sendo criadas seis salas

assim denominadas: "Sala 1", "Sala 2", "Sala 3", "Sala 4", "Sala 5" e "Sala 6".

As Salas 1 e 2 são utilizadas para designações de audiências realizadas pelos 02 mediadores ativos lotados no Centro.

As salas 3 e 4 estão reservadas para realização de audiências pelos mediadores designados pelas Varas.

As salas 5 e 6, serão utilizadas durante as Semanas temáticas, ocasião em que o CEJUSC consegue angariar um maior número de mediadores cedidos pelas Varas.

Em relação à composição das pautas, as Salas 1 e 2, foram organizadas com o seguinte padrão: 08 audiências de terça a quinta-feira, de 30 em 30 minutos, na sala 1 as vagas foram programadas para "Conciliação em Conhecimento por videoconferência" e na sala 2 para "Conciliação em Execução por videoconferência".

Esclareço que as Varas parceiras foram orientadas sobre a possibilidade de designarem audiências de qualquer tipo, em qualquer fase processual, para atender as suas necessidades.

Por ocasião do agendamento da audiência, os servidores responsáveis adequarão a agenda do sistema ao tipo de audiência que designarão.

As Salas 03 e 04 foram organizadas para incluir os mediadores cedidos pelas Varas, com 08 audiências na quarta-feira, de 30 em 30 minutos.

Por fim, as salas 05 e 06 permanecerão inativadas e serão organizadas por ocasião da realização das Semanas temáticas, conforme demanda”.

Assim, foram especificados os *tipos de audiências e divisão das vagas e dos horários de acordo com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição*. **Determinação cumprida.** Por outro lado, ao discriminar as Salas 1 e 2, para "Conciliação em Conhecimento por videoconferência" e para "Conciliação em Execução por videoconferência", respectivamente, a Unidade **descumpre** a previsão do artigo 5º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, o qual veda a criação de salas de audiências individualizadas por tipo de audiência a ser realizada.

- **Artigo 3º. Parágrafo 1º. Os CEJUSCs deverão efetuar a parametrização da composição de sua pauta de audiências no painel do sistema PJe, estabelecendo a quantidade de audiências a serem designadas, os dias, os horários, os tipos e o meio de realização, se presencial ou telepresencial.**

**“Cumprido em parte.** Em consulta à pauta de audiências da Unidade no sistema PJe em 2/12/2021, há as salas “**SALA 1, SALA 2, SALA 3, SALA 4, SALA 5 e SALA 6**”, configuradas com o padrão que, aparentemente, é aquele que vigerá a partir de 1º/12/2021. No entanto, como a Unidade não detalhou a mencionada configuração em seu plano de trabalho, não é possível afirmar se a parametrização cumpre o padrão definido”.

**Constatação:** conforme visto anteriormente, a Unidade apresentou essas informações, antes faltantes. **Determinação cumprida**, com a ressalva do artigo 5º, parágrafo 2º, da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

- **Artigo 4º. Os CEJUSCs poderão realizar as audiências em salas físicas ou telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, observada a disponibilidade de supervisão pelo Juiz coordenador e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ele definido.**

**Descumprido.** Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

**Determinação:** “Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local”.

**Constatação:** da parametrização, constou:

“Art. 14 As audiências serão realizadas em salas telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho parceiras, observada a disponibilidade de supervisão pela Juíza coordenadora e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ela definido”.

Ou seja, a Unidade esclareceu que fez a opção pela realização apenas de pautas telepresenciais. **Determinação cumprida**.

- **Artigo 4º, parágrafo 1º.** Nas salas físicas as audiências poderão contar com a atuação presencial de todas as partes e procuradores, ou a atuação telepresencial de parte dos envolvidos.

**“Descumprido, pois não há detalhamento quanto às modalidades de audiência. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local”.**

**Constatação:** conforme visto pouco acima, na parametrização, a Unidade informou que as audiências serão realizadas em “salas telepresenciais” e não em salas físicas. **Determinação que não se aplica, portanto.**

- **Artigo 4º, parágrafo 2º.** Nos termos da Resolução nº 288/2021 do CSJT, os CEJUSCs serão integrados ao “Juízo 100% Digital” e, uma vez efetuada a adesão pelas partes, as audiências nos respectivos processos deverão ocorrer de forma integralmente telepresencial.

**“Descumprido, pois não há qualquer menção aos processos incluídos na modalidade “Juízo 100% Digital”. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local”.**

**Constatação:** na parametrização local, constou:

“Art. 14 As audiências serão realizadas em salas telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho parceiras, observada a disponibilidade de supervisão pela Juíza coordenadora e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ela definido. Parágrafo único Nos termos da Resolução nº 288/2021 do CSJT, o CEJUSC será integrado ao “Juízo 100% Digital” e, uma vez efetuada a adesão pelas partes, as audiências nos respectivos processos deverão ocorrer de forma integralmente telepresencial”.

**Determinação cumprida.**

- **Artigo 5º. Parágrafo 7º.** Na autoinspeção ordinária anual deverão ser informadas a padronização adotada na criação das salas, assim como a parametrização da composição das pautas de audiências.

**“Prejudicado.** Aguardar-se-á a próxima autoinspeção para análise, sem prejuízo dos ajustes que se fizerem necessários e relevantes ao plano de trabalho, porquanto a autoinspeção ordinária anual de 2021 foi realizada pouco mais de um mês após a publicação do normativo”.

**Constatação:** prejudicada a análise, da mesma forma que apontado no despacho desta Corregedoria de 13/12/2021. Faz-se necessário aguardar a próxima autoinspeção ordinária anual.

- **Artigo 6º. Parágrafo 2º. O servidor da Vara do Trabalho efetuará o preenchimento das vagas de audiências disponibilizadas no painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante elaboração de pautas rationalizadas, em que sejam concentradas, em determinado dia de audiências, o maior número de processos com procurador em comum, ou com a mesma parte, ou, ainda, promovidos por sindicatos ou associações, a fim de facilitar o comparecimento e motivar a realização de acordos.**

**“Cumprido.** Consta a forma de procedimento para operacionalização de inclusão na pauta nos artigos 3º e 9º da Ordem de Serviço - CEJUSC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS nº 1/2021. **Frise-se que a Unidade deve fomentar a organização da pauta de forma rationalizada, a fim de otimizar a rotina de trabalho, bem como motivar a realização de acordos”.**

**Constatação:** constou da parametrização:

“Art. 9º Conforme previsão do §2º do art. 3º da OS CR-NUPEMEC Nº 01/2021, na organização das pautas, os servidores das Varas parceiras incumbidos pelas respectivas triagem e inclusão de processos na plataforma PJe do CEJUSC, deverão atentar para que, ordinariamente, as vagas de audiência mantenham um prazo razoável de antecedência, não podendo ultrapassar as datas disponíveis para a inclusão de processos nas pautas de audiências das Varas do Trabalho atendidas. § 1º O(a) servidor da Vara do Trabalho efetuará o preenchimento das vagas de audiências conforme disponibilizadas no painel do CEJUSC, mediante elaboração de pautas rationalizadas, em que sejam concentradas, em determinado dia de audiências, o maior número de processos com procurador em comum, ou com a mesma parte, ou ainda, promovidos por sindicatos ou associações, a

fim de facilitar o comparecimento e motivar a realização de acordos (§ 2º do art. 6º da OS CR-NUPEMEC Nº 01/2021)”.

**Determinação cumprida.**

- **Artigo 6º. Parágrafo 4º. A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos.**

**Determinação:** “*Descumprido, pois nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema. Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias*”.

**Constatação:** a parametrização local refere que:

“Artigo. 9º. Parágrafo 3º. A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de Origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos”.

**Determinação cumprida.**

- **Artigo 8º. Parágrafo 3º. Sendo de conhecimento dos CEJUSCs ou das Varas do Trabalho, meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, deverão proceder à inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras.**

**Determinação:** “[...]*Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema. Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias*”.

**Constatação:** a parametrização local refere que:

“Artigo 3º. Parágrafo 3º. Sendo de conhecimento do CEJUSC ou das Varas do Trabalho parceiras, meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, deverão proceder à inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras”.

#### Determinação cumprida.

- **Artigo 10º. Parágrafo 1º. Aos CEJUSCs competirá apenas a análise das intimações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo da pauta de audiências.**

**“Determinação: [...]Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema, pormenorizadamente. Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias. Deverá, ainda, reforçar a informação na próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição”.**

#### Constatação: a parametrização refere que:

“Art. 3º Além da triagem, e conforme a Ordem de Serviço, incumbirá ao servidor da Vara do Trabalho toda a operacionalização para inclusão do processo em pauta do CEJUSC, inclusive as respectivas intimações dos processos incluídos em pauta, uma vez que inexiste no CEJUSC de São José dos Campos servidor destinado exclusivamente aos serviços administrativos, sendo a atribuição primordial dos mediadores lotados no Centro a realização das audiências de conciliação e mediação. § 1º Ao CEJUSC competirá apenas a análise das intimações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo da pauta de audiências”.

#### Determinação cumprida.

- **Artigo 10º. Parágrafo 2º. No caso de retirada do processo da pauta de audiências, o CEJUSC deverá certificar nos autos e remetê-los à Vara de Origem.**

**Determinação: “Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a**

*parametrização local tratam do tema, pormenorizadamente. Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias. Deverá, ainda, reforçar a informação na próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição”.*

**Constatação:** na parametrização, consta: “*Artigo 3º, parágrafo 2º No caso de retirada do processo da pauta de audiências, o CEJUSC deverá certificar nos autos e remetê-los à Vara de Origem*”.

Determinação cumprida.

- *Artigo 13 Os procedimentos a serem adotados nas audiências iniciais realizadas pelos CEJUSCs devem seguir, obrigatoriamente, o regramento constante da Resolução nº 288/2021 do CSJT.*

*Determinação: “Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local”.*

**Constatação:** da parametrização local, constou: “*Art. 16 As audiências INICIAIS realizadas pelo CEJUSC seguirão, obrigatoriamente, o regramento constante do art. 11 e seus incisos da Resolução nº 288/2021 do CSJT*”.

Determinação cumprida.

- *Artigo 14. As audiências de mediação e conciliação nos CEJUSCs poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito e que deverão ser efetuadas nos autos pelas Varas de origem.*

*Determinação: “[...] Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema. Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias. Deverá, ainda, reforçar a informação na próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do*

*Trabalho de sua jurisdição”.*

**Constatação:** a parametrização local menciona que:

“Art. 15 As audiências de mediação e conciliação realizadas no CEJUSC poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito e que deverão ser efetuadas nos autos pelas Varas de Origem”.

**Determinação cumprida.**

- **Artigo 14. Parágrafo único. É vedado aos CEJUSCs manter em seu painel do sistema PJe processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, devendo os autos ser devolvidos à Vara de origem.**

**Determinação:** “*Descumprido.* Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer vedação ao sobrestamento de processos.

**Determina-se que a Unidade inclua as informações acima elencadas em seu Plano de Trabalho, bem como na Ordem de Serviço local, no prazo de 15 dias. Deverá, ainda, reforçar a informação na próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição”.**

**Constatação:** na parametrização, consta:

“Art. 17 Encerrada a atuação dos CEJUSC, ou a pedido das partes, os processos serão devolvidos à Vara de Origem com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe. Parágrafo único O CEJUSC também devolverá à Vara de Origem os processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas”.

**Determinação cumprida.**

- **Artigo 15. Encerrada a atuação dos CEJUSCs, ou a pedido das partes, a devolução dos processos à Vara de Origem deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência,**

*prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe.*

**Determinação:** “*Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema. Determina-se, portanto, que a Unidade inclua detalhamento sobre o tema em seu plano de trabalho, bem como na parametrização local*”.

**Constatação:** constou na parametrização:

“Art. 17 Encerrada a atuação dos CEJUSC, ou a pedido das partes, os processos serão devolvidos à Vara de Origem com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe”.

**Determinação cumprida.**

- **Artigo 16. Os CEJUSCs e as Varas do Trabalho devem atuar em cooperação, visando a solução adequada da disputa entre as partes e, na linha da atuação conjunta, os Diretores de serviço dos Centros devem agir como multiplicadores de conhecimento, promovendo, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição, com a finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação, elaboração de pautas rationalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis.**  
**Determinação:** “*Descumprido. Embora no plano de trabalho e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º da parametrização local tenham sido feitas menções às reuniões mensais, não houve apresentação da ata da primeira audiência realizada, tampouco informação das próximas datas das reuniões agendadas. Determina-se que a Unidade envie a ata das reuniões realizadas, bem como defina o cronograma dos próximos encontros, no prazo de 5 dias*”.

**Constatação:** constou da parametrização local:

“Artigo 7º. Parágrafo 1º O(a) respectivo(a) servidor(a) deverá participar de reuniões mensais de alinhamento (art. 16 da OS) a serem realizadas pelo CEJUSC com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos e na busca de melhores resultados na conciliação”.

**Determinação cumprida.**

- **Artigo 16. Parágrafo 1º. As reuniões deverão ser realizadas com a participação conjunta de servidores dos CEJUSCs e das Varas do Trabalho, preferencialmente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, visando a adoção de medidas de incentivo à realização das audiências pelos Centros.**

**“Descumprido, conforme acima mencionado”.**

Na parametrização, constou:

“Art. 7º A Vara do Trabalho beneficiária das atividades do CEJUSC deverá designar o(a) servidor(a) incumbido(a) pela triagem de processos e respectiva inclusão em pauta para que lhe seja concedido o acesso à plataforma do PJe do CEJUSC de São José dos Campos. § 1º O(a) respectivo(a) servidor(a) deverá participar de reuniões mensais de alinhamento (art. 16 da OS) a serem realizadas pelo CEJUSC com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos e na busca de melhores resultados na conciliação”.

**Determinação cumprida.**

- **Artigo 16. Parágrafo 2º. As diretrizes traçadas para o trabalho conjunto, assim como problemas, sugestões e soluções propostas deverão constar em ata a ser encaminhada à Corregedoria Regional, via processo de acompanhamento das correições do CEJUSC no sistema PJeCOR.**

**“Descumprido. Não houve a apresentação da ata no PJeCor da Unidade”.**

**Constatação:** a Unidade anexou as atas de reunião no sistema Pjecor.

**Determinação cumprida.**

- **artigo 17. Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentado a**

*interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição.*

**Determinação:** “*Descumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema. Determina-se que a Unidade inclua em seu Plano de Trabalho as ações que serão promovidas para fomentar a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição, além do cronograma para as suas execuções.*

**Prazo de 15 dias, após realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição, uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021”.**

**Constatação:** na manifestação de **14/2/2022**, Id 1183416, do processo CorOrd 0000226-07.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor constou:

“O CEJUSC poderá realizar reuniões com empresas para incentivar a mediação, com alinhamento de compromissos, bem como sugerindo o envio de lista de processos aptos à conciliação, tudo com vistas à melhoria dos índices conciliatórios.

O Centro poderá, também, realizar reuniões com a OAB no intuito de desenvolver projetos, em conjunto, a fim de incentivar a cultura conciliatória entre os advogados.

Informo, ainda, que as ações praticadas por este CEJUSC para fomentar a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas, ocorrem de forma contínua e mediante:

a- a comunicação com os diretores e servidores, por mensagens no grupo de WhatsApp (criado para este fim) ou chat e envio de e-mails;

b- o acompanhamento da inclusão de processos na pauta de audiências, enviando e-mail às Varas com alerta de horários ainda não preenchidos, solicitando a inclusão de processos ou a declaração de desinteresse, tudo a fim de possibilitar a redistribuição de eventuais vagas para demais Varas parceiras;

c- o compartilhamento de planilha Excell com a lista de empresas que não estão realizando acordo, para que não sejam incluídas em pauta;

d- o redirecionamento dos e-mails enviados pelas partes ou por advogados, solicitando audiências neste CEJUSC, para as Varas;

e- a consulta aos advogados das reclamadas, quanto à possibilidade de acordo em processos selecionados e indicados pelas Varas, antes da designação de audiência;

f- o acompanhamento dos servidores indicados pelas Varas, com o intuito de treiná-los quanto ao cumprimento da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021;

g- a realização de reuniões mensais com os diretores e servidores designados pelas Varas parceiras, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e busca de melhores resultados na conciliação.”

### **Determinação cumprida.**

O plano de trabalho do CEJUSC de São José dos Campos teve início em 1º/12/2021 e terminará em 31/5/2022.

Em manifestação datada de 14/2/2022, a Unidade informou que “*serão realizadas semanalmente 24 audiências por servidor ativo no Centro, totalizando 48 sessões/semanais, no mínimo*”.

A consulta ao painel do sistema PJe da Unidade, em 25/2/2022, referente ao período de 14/2/2022 a 18/2/2022 apurou a realização de 26 (vinte e seis) audiências na “SALA 1” e 28 (vinte e oito) audiências na “SALA 2” e não houve audiências na “SALA 3” e na “SALA 4”. Isto totaliza 54 (cinquenta e quatro) audiências na semana, o que supera o mínimo de 48 (quarenta e oito) previsto no plano de trabalho.

O painel de audiências do sistema PJe está parametrizado quanto à composição da pauta, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 3º da Ordem de Serviço supramencionada.

Não há salas de audiências configuradas de forma individualizada por Vara do Trabalho atendida, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo normativo.

As Varas de Caçapava e 1<sup>a</sup> Jacareí declinaram da utilização das vagas oferecidas e, assim, o CEJUSC procedeu à redistribuição das vagas entre as demais Unidades interessadas, respeitada a proporcionalidade estabelecida pelos índices de criticidade aferidos no IGEST. No sistema PJecor, não constam as razões pelas quais tais unidades declinaram das vagas.

Não foram encontrados processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas no CEJUSC, o que revela cumprimento ao artigo 14, parágrafo único da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021.

### **1.3. CONTROLE DE AUDIÊNCIAS**

#### **SALAS DE AUDIÊNCIAS - CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 1/2021**

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJ, nos dias 24 e 25/2/2022, revelou que a Unidade tem 4 (quatro) salas de audiências configuradas: “**SALA 1**”, “**SALA 2**”, “**SALA 3**” e “**SALA 4**”, cumprindo, assim, o que dispõe a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 28 de julho de 2021, que orienta os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por eles atendidas.

No entanto, em busca efetuada no período de um ano, de 24/2/2022 a 24/2/2023, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas nas salas “**SALA 3**” e “**SALA 4**” as quais estão reservadas para realização de audiências pelos mediadores designados pelas Varas, conforme o Cejusc de São José dos Campos informou.

Assim, inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, porque:

- as salas de audiências são padronizadas, com a utilização de apenas uma sala por mediador ativo do Centro, ou por mediador designado pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição;

- efetuou a parametrização da composição de sua pauta de audiências no painel do sistema PJe, estabelecendo a quantidade de audiências a serem designadas, os dias, os horários, os tipos e o meio de realização presencial;
- as salas de audiências encontram-se sob o padrão de nomenclatura “**(SALA 1, SALA 2, SALA 3, etc)**”;
- observa a vedação de criação de salas de audiências individualizadas por Vara do Trabalho atendida, **salvo quanto a criação por tipo de audiência a ser realizada**;
- cada sala criada por mediador ativo do Centro destina-se à designação das audiências dos processos de todas as Varas do Trabalho atendidas pela jurisdição do CEJUSC, como se vê, por amostragem, na pauta da “SALA 1” do dia 8/3/2022, em que há processos oriundos de diferentes Varas do Trabalho (2ª Vara do Trabalho de Jacareí e Vara do Trabalho de São Sebastião) e há também diferentes tipos de audiência designadas: conciliação na fase de conhecimento e conciliação na fase de execução.

Constata-se, por fim, que foram realizadas efetivamente pautas de audiências nas 4 (quatro) salas ativas no sistema PJe, mas que a SALA 3 e a SALA 4 não possuem, na presente consulta realizada em 25/2/2022, audiências futuras designadas.

## **COMPOSIÇÃO DA PAUTA**

A partir do início do plano de trabalho da Unidade, em 1/12/2021, até o último dia útil do mês já encerrado do plano de trabalho (25/2/2022), em consulta realizada no próprio dia 25/2/2022, verificou-se o seguinte:

- “**SALA 1**”: foram realizadas 135 (cento e trinta e cinco) audiências, sendo 75 (setenta e cinco) conciliações na fase de conhecimento e 60 (sessenta) conciliações na fase de execução, provenientes de diversas Varas do Trabalho de São José dos Campos e região. Há audiências designadas nesta sala até 30/3/2022.

- “**SALA 2**”: foram realizadas 220 (duzentos e vinte) audiências, sendo 102 (cento e duas) conciliações na fase de conhecimento e 118 (cento e dezoito) conciliações na fase de execução, provenientes de diversas Varas do Trabalho de São José dos Campos e Região. Há audiências designadas nesta sala até 31/3/2022.
- “**SALA 3**”: foram realizadas 19 (dezenove) audiências, sendo 8 (oito) conciliações na fase de conhecimento e 11 (onze) conciliações na fase de execução. Não há audiências futuras designadas para esta sala, no momento
- “**SALA 4**”: foram realizadas 17 (dezessete) audiências, sendo 7 (sete) conciliações na fase de conhecimento e 10 (dez) conciliações na fase de execução. Não há audiências futuras designadas para esta sala, no momento.

No período, foi realizado o total de 391 (trezentas e noventa e uma) audiências, em número superior ao informado no plano de trabalho apresentado (Id 971731 - Pág. 1 e Id 1183434 - Pág. 1), que estabeleceu 332 (trezentas e trinta e duas) audiências - 72 (dezembro/2021), 68 (janeiro/2022) e 192 (fevereiro/2022).

Por sua vez, a consulta realizada por amostragem no sistema PJe da Unidade em 25/2/2022, referente à semana de 7/3/2022 a 11/3/2022, verificou que estão **designadas** na:

**“SALA 1”:**

- 8/3/2022 (terça-feira): estão designadas 6 (seis) conciliações na fase de conhecimento e 2 (duas) conciliações na fase de execução;
- 9/3/2022 (quarta-feira): estão designadas 5 (cinco) conciliações na fase de execução;
- 10/3/2022 (quinta-feira): estão designadas 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento e 6 (seis) conciliações na fase de execução.

Isto totaliza 20 (vinte) audiências na semana nesta sala, sendo 7 (sete) conciliações na fase de conhecimento e 13 (treze) conciliações na fase de execução.

**“SALA 2”:**

- 8/3/2022 (terça-feira): estão designadas 3 (três) conciliações na fase de execução;
- 9/3/2022 (quarta-feira): 5 (cinco) conciliações na fase de conhecimento e 3 (três) conciliações na fase de execução;
- 10/3/2022 (quinta-feira): 8 (oito) conciliações na fase de execução

Assim, estão designadas 19 (dezenove) audiências na semana nesta sala, sendo 5 (cinco) conciliações na fase de conhecimento e 14 (quatorze) conciliações na fase de execução.

Na “SALA 3” e na “SALA 4” não há audiências designadas no período.

Portanto, considerando todas as salas, até o momento da presente consulta realizada em 25/2/2022, estão designadas na semana **39 (trinta e nove) audiências na semana**, sendo 12 (doze) conciliações na fase de conhecimento e 27 (vinte e sete) conciliações na fase de execução.

Deste modo, a pauta semanal relacionada a audiências futuras, apurada até a presente data (25/2/2022), é inferior à quantidade mínima de audiências estipuladas no plano de trabalho, que prevê 48 (quarenta e oito) audiências.

Nessa pauta, observou-se a designação de audiências com as mesmas reclamadas, como se vê, por exemplo, na “SALA 1”, no dia 8/3/2022, em relação ao reclamado LAERTE ATTI ILHABELA, com 5 (cinco) audiências entre as 8 (oito) do dia designadas.

**SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

Na Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021, realizada de 20 a 24/9/2021, verificou-se que ocorreram audiências em todas as salas virtuais da

Unidade, “SALA 1” (55 audiências), “SALA 2” (59 audiências), “SALA 3” (36 audiências) e “SALA 4” (30 audiências), num total de 180 (cento e oitenta) audiências.

Na “SALA 1”, tomada por amostragem, foram realizadas pautas nos 5 (cinco) dias da referida semana, totalizando 55 (cinquenta e cinco) audiências na semana.

Nessas pautas, verificou-se designação de algumas audiências com coincidências de reclamadas, como se vê, por exemplo, na “SALA 2” no dia 20/9/2021, com 7 (sete) audiências da reclamada GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Já, na Semana Nacional da Conciliação do CNJ 2021, realizada de 8 a 12/11/2021, a consulta apontou a realização de audiências na “SALA 1” (50 audiências), “SALA 2” (59 audiências), “SALA 3 (29 audiências) e “SALA 4” (20 audiências), totalizando 158 (cento e cinquenta e oito) audiências.

Na “SALA 2”, tomada por amostragem, foram realizadas audiências em todos os dias da semana, totalizando 59 (cinquenta e nove) audiências.

Nessas pautas, verificou-se designação de algumas audiências com coincidências de reclamadas, como se vê, por exemplo, na “SALA 3” no dia 9/11/2021, no qual se viu 7 (sete) audiências com a reclamada GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Observe-se que algumas salas configuradas no sistema PJe da Unidade foram inativadas em virtude das alterações decorrentes da Ordem de Serviço CR-Nupemec nº 1/2021. Em face disso, fica parcialmente prejudicada a apuração da totalidade de audiências realizadas em períodos específicos, como nas SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA.

#### **1.4. DADOS ESTATÍSTICOS**

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses de janeiro de 2021 e outubro de 2021, observou-se que foram realizadas 653 (seiscentas e cinquenta e três) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 266 (duzentos e sessenta e seis) processos. No total, os valores homologados atingiram a cifra de R\$ 6.578.077,27 (seis milhões quinhentos e setenta e oito mil e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

O CEJUSC de São José dos Campos também realizou audiências de conciliação nas fases de liquidação e de execução no mesmo período: 961 (novecentas e sessenta e uma) audiências realizadas, das quais 411 (quatrocentas e onze) resultaram em acordo com valores que montaram em R\$ 17.774.074,58 (dezessete milhões setecentos e setenta e quatro mil e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

No total, foram homologados valores que alcançaram o valor de R\$ 24.361.937,85 (vinte e quatro milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), tendo atingido, no período, 41,93% de conciliações nas audiências realizadas.

## **2. METAS**

Em 16/3/2021 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício n° 3/2021-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito da fixação de metas para os CEJUSCs para o ano de 2021, considerando-se o plano de metas fixado pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário.

O NUPEMEC estabeleceu suas metas:

- 42% de sucesso nas audiências realizadas;
- 1.700 audiências para os Cejuscs que contarem com até 2 mediadores;
- 2.000 audiências para os Cejuscs que contarem com até 3 mediadores;
- 2.300 audiências para os Cejuscs que contarem com 4 ou mais mediadores;
- na realização de pautas externas, estas deverão contar com, no mínimo, 40 processos naquele dia.

Considerando os dados estatísticos disponíveis do ano 2021, a Unidade realizou 1.617 (mil seiscentos e dezessete) audiências, em quantidade próxima, mas inferior

a 1.700 (mil e setecentas) audiências definidas pelo NUPEMEC, pois a Unidade conta com 2 (dois) mediadores. Contudo, ressalte-se que os dados foram disponibilizados até **outubro de 2021**. Não fosse apenas isso, de se reconhecer que a Unidade teve redução da sua força de trabalho no período de 27/10/2021 a 16/1/2022, quando contou com apenas a servidora-mediadora Chefe de Divisão.

No que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade designa pauta, regularmente, em 3 (três) dias por semana na “SALA 1” e na “SALA 2”, conforme o estipulado pela própria Unidade no plano de trabalho enviado em cumprimento à Ordem de Serviço CR - NUPEMEC nº 1/2021. Observe-se novamente que na busca realizada na “SALA 3” e na “SALA 4”, não foram localizadas audiências futuras designadas, enquanto no plano de trabalho foi estipulada a realização de audiências às quartas-feiras.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o CEJUSC de São José dos Campos atingiu 41,93% de sucesso nas audiências realizadas, estando próximo aos 42% estabelecidos pelo NUPEMEC.

### **3. FORÇA DE TRABALHO**

(fonte: documento enviado pelo Setor de Provimento e Vacância)

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 2 (dois) servidores no CEJUSC de São José dos Campos.

De acordo com os dados administrativos apurados até 22/2/2022, a Unidade conta com 2 (dois) servidores, portanto de acordo com a lotação estabelecida no Anexo Único da Portaria supracitada.

No mais, apenas o chefe de divisão têm função comissionada, sendo (CJ-01 chefe de divisão).

#### **ESTRUTURA FUNCIONAL**

O CEJUSC de São José dos Campos está sob coordenação da Juíza Substituta Danielle Guerra Florentino Lopes designada desde 16/7/2020 até 15/7/2022, por meio da Portaria GP/AAM nº 120/2020, em rodízio periódico de designações, e acumula essa jurisdição do CEJUSC com a da Vara do Trabalho de Lorena, para a qual está designada desde 07 de janeiro de 2022 até posterior deliberação (APD).

Em face disso, considera-se exitosa essa cumulação de Vara do Trabalho e CEJUSC exercida pela magistrada, confirmando como o CEJUSC pode trazer resultados positivos para a efetividade dos processos.

#### **QUADRO DE SERVIDORES**

A chefe de divisão é a servidora Meire Ferreira Ferro Franco Kulaif e sua equipe é composta por mais 1 (um) servidor: David Ribeiro e Silva.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, há na Unidade 2 (dois) estagiários, ambos do Centro de Integração Empresa Escola: Ana Gabriela Espínola Portes e Crystiane Roberta da Silva.

#### **AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 2/2021 a 2/2022**

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, a chefe de divisão, Ferreira Ferro Franco Kulaif , participou dos seguintes cursos de capacitação no ano de 2021 e 2022: “Formação Continuada de Mediadores” e “Gestão do Teletrabalho com Foco nas Pessoas - desenvolvimento gerencial”, perfazendo um total de 30 (trinta) horas-aula.

#### **4. BOAS PRÁTICAS**

A Unidade não se manifestou sobre o aspecto na autoinspeção.

#### **5. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 13 a 27/10/2021, portanto, dentro dos parâmetros das Ordens de Serviço nº 4 e 10/2020.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

Informou, ainda, que:

“O CEJUSC tem realizado audiências virtuais desde abril/2020 com índice considerável de acordo;

- A unidade tem recebido elogios tanto das partes quanto dos advogados com pedidos para que as audiências virtuais continuem pós pandemia;
- São elaboradas pautas inteligentes para facilitar o comparecimento dos advogados e incentivar a realização de acordos;
- É realizada triagem de processos e devolução para as Varas de origem, mediante despacho, das empresas que não realizam acordos;
- Realizada a audiência no CEJUSC os autos são restituídos ao juízo de origem, mediante determinação em ata, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo.
- A equipe do CEJUSC encontra-se à disposição das partes e advogados no e-mail institucional para pedidos de audiências virtuais e outras informações que se fizerem necessárias”.

Registrhou também que:

“Todas as recomendações constantes da ata de correição ordinária estão sendo cumpridas por esta Unidade, em especial a utilização dos mecanismos chips e a realização de audiências INICIAIS (art.10o do Ato no 141/2020 do CSJT.GP.SG)”.

Entretanto, como visto anteriormente, verificou-se a utilização incorreta do mecanismo “chip” no processo 0011413-28.2021.5.15.0132. Ressalte-se também que, na consulta da pauta de audiências da Unidade, não foi verificada a realização e nem a designação futura de audiências Iniciais.

Noticiada à OAB de São José dos Campos, por meio de ofício, informaram que não houve solicitação de atendimento durante a autoinspeção.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do processo do sistema PJeCor **0000226-07.2021.2.00.0515**, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

A Unidade apresentou, oportunamente, seu plano de trabalho, em cumprimento à Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, para acompanhamento das ações.

## **7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021** - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciais.

Destaca-se que, embora faça alguns registros em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas por essa ferramenta não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade comprehenda que

cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo a gestão ser direcionada aos servidores competentes a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. **Determina-se** assim, a utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, conforme seu artigo 14, para a gestão interna de trabalho, efetuando, paulatinamente, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o formato indicado na referida norma.  
**Prazo de 15 (quinze) dias.**

#### **ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS PELAS UNIDADE DA JURISDIÇÃO**

Pela amostragem das pautas analisadas, constatou-se o não encaminhamento de processos pelas Varas do Trabalho de Caçapava e São Sebastião, especificamente, nas semanas nacionais, e 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Jacareí, tampouco suas justificativas para declinarem da utilização das vagas oferecidas pelo CEJUSC.

Assim, **determina-se** que esta Unidade colha das unidades indicadas as justificativas, quanto aos procedimentos adotados frente à recusa das vagas oferecidas, e as anexe ao seu processo de acompanhamento de correição, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021. Na solicitação de coleta das justificativas, as Unidades **deverão ser orientadas** a, também, justificar o procedimento adotado ao declinar da utilização das vagas oferecidas pelo CEJUSC à Corregedoria, na forma do parágrafo 5º do mesmo artigo, por meio de seus processos de acompanhamento das correições no sistema PJeCor.

#### **7.1. PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC nº 1/2021**

- **OS CR-NUPEMEC nº 1/2021, Artigo 2º. Parágrafo 4º.** Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, o CEJUSC deverá proceder à redistribuição entre as demais Unidades interessadas, justificando à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correções no sistema PJeCOR.

Nada obstante o contido no artigo 8º, parágrafos 1º e 2º, da parametrização local desta Unidade, **determina-se a inclusão da previsão** de que as Varas do Trabalho que optarem por não utilizar as vagas de audiências do CEJUSC deverão justificar à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correções no sistema PJeCor, na forma do **artigo 2º, parágrafo 5º, da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021**. Pela amostragem das pautas analisadas, constatou-se o não encaminhamento de processos pelas Varas do Trabalho de Caçapava, 1ª de Jacareí e de São Sebastião, tampouco suas justificativas para não utilizar as vagas oferecidas pelo CEJUSC.

- **OS CR-NUPEMEC nº 1/2021, Artigo 4º. Parágrafo 1º.** Nas salas físicas as audiências poderão contar com a atuação presencial de todas as partes e procuradores, ou a atuação telepresencial de parte dos envolvidos.

Considerando que a Unidade estabeleceu a realização de tão somente pautas telepresenciais, não se aplicaria a disposição em análise.

Por outro lado, com o Comunicado GP-CR nº 4/2022, de 21/2/2022, foi restabelecido, a partir de 2 de março de 2022, o inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18/10/2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com garantia do percentual máximo de 60% (sessenta por cento) da lotação atual em atividade presencial e com autorização para a realização das audiências presenciais, semipresenciais ou híbridas e telepresenciais, pelas unidades judiciais de primeiro grau.

Desse modo, **determina-se** que seja estabelecido dispositivo correspondente na parametrização local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **OS CR-NUPEMEC nº 1/2021, Artigo 5º. Parágrafo 2º.** Fica vedada a criação de salas de audiências individualizadas por Vara do Trabalho atendida, ou **por tipo de audiência a ser realizada.**

Desse modo, não pode subsistir a configuração das Salas 1 e 2, por tipo de audiência, como informado pela própria Unidade. **Determina-se** a regularização de suas configurações para que não tenham essa especificidade por tipo de audiência a ser realizada. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **OS CR-NUPEMEC nº 1/2021, Artigo 17.** Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentando a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição.

Nesse aspecto, foram descritas atividades a serem desenvolvidas na manifestação de Id 1183416 do processo CorOrd 0000226-07.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor. Assim, **determina-se** que a Unidade integre-as ao seu plano de trabalho, consolidando-o em um documento mais abrangente. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

## 7.2. GERAIS

### TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

**Determina-se** que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade

e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

**Determina-se**, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo PJeCor** da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 dias.**

## **ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §

4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

### **7.2.1. FERRAMENTAS**

**Orienta-se** que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

## **7.2.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15<sup>a</sup> Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: age.presidencia@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 180 (cento e oitenta) dias.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual ( contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Por fim, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias.**

## **8. ATENDIMENTOS**

Não houve atendimento.

## **9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

## **10. ENCERRAMENTO**

No dia 9 de março de 2022, às 12h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.